



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

**INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 012/2014**

**Autorizado no Processo Administrativo nº 033/2014.**

---

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA SUPERMERCADO R. H. COSTA SUPERMERCADO LTDA ME, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PARA ABASTECER A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2014, CONFORME INSTRUMENTO DE CONTRATO E ANEXO I.**

---

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir qualificadas, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS**, estabelecida à Rua Francisco Wolhers nº 146, Centro - Joanópolis/SP, inscrita no CNPJ nº 00.950.072/0001-08, neste ato representada pelo Presidente Sr. Primo Giovanni Poli Del Vechio, portador da cédula de identidade nº 32.630.960-3 SSP-SP e CPF nº 304.899.908-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, doravante assim chamada, **SUPERMERCADO R. H. COSTA SUPERMERCADO LTDA ME**, estabelecida à Rua Antonio Ferreira de Almeida nº 78, Centro, Município de Joanópolis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 10.494.861/0001-27, neste ato, representada pelo Sr. Ricardo Costa, portador da cédula de identidade nº 7.655.325-5 e CPF nº 029.755.188-46, em conformidade com o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e, contratado mediante as cláusulas e condições abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam em caráter irrevogável e irretratável o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A CONTRATADA** obriga-se a entregar à **CONTRATANTE**, os produtos descritos no Anexo I, para abastecimento da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis/SP, de acordo com o proposto no Processo Administrativo nº 033/2014, conforme anexo I, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As entregas dos referidos produtos deverão ser efetuadas mensalmente, a princípio todo dia 03, podendo ser alterado conforme necessidades da Câmara. O horário para entrega será das 08:00 (oito) horas às 11:00 (onze) horas, de acordo com as quantidades mensais descritas no Anexo I e solicitadas pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, via requisição enviada pessoalmente ou através de fax/e-mail.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os referidos itens deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis/SP, situada à Rua Francisco Wolhers nº 146, Centro, Joanópolis/SP.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Todas às despesas decorrentes de carga, descarga e transporte correrão por conta única e exclusiva da **CONTRATADA**.



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** – O presente contrato vigorará pelo período de 4 (quatro) meses, a contar da assinatura do contrato em 09/09/2014 e término em 08/01/2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – A CÂMARA MUNICIPAL obriga-se a pagar à contratada o valor total de R\$ 463,80 (quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), devendo o pagamento ser efetuado após cada entrega, aprovação da Secretaria Administrativa e em até 05 (cinco) dias do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇO** – Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO** – Nos termos do art. 77 e seguintes da Lei nº 8666/96, a **CONTRATANTE** poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA** –A “**CONTRATADA**” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE** - A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo ou dano que vier a ser causado à Câmara ou a terceiros em virtude do fornecimento do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** - As despesas com a execução do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

339030 – Material de Consumo – Manutenção da Secretaria da Câmara.

**CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS** - A **CONTRATADA** obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.



# **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS** - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO** - O Foro competente é o da Comarca de Piracaia, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso de 03 (três) folhas, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado nas 02 (duas) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraíndo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Joanópolis, 09 de setembro de 2014.

**PRIMO GIOVANI POLI DEL VECHIO**  
Presidente

**RICARDO COSTA**  
P/Contratada

**TESTUMUNHAS:**

Mônica Aparecida Beliomini Pereira  
RG: 29.872.908-8

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena  
RG: 35.152.424-1

**Dra. Daniela Tadeu do Amaral**  
Procuradora Jurídico Legislativo  
OAB/SP – 242.009



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

## ANEXO I (LOTE 2) PRODUTOS DE HIGIENE

ITEM	QUANT. MENSAL	Quant. 4 meses	UNID.	descrição
01	10	40	pct	papel hig30 metros folha dupla; classe 01; na cor branca; alvura maior que 80%; índice de maciez igual ou menor que 5,5 nm/g; resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m; quantidade de pintas igual ou menor que 20 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> ; tempo de absorção de água igual ou menor que 5 s; conforme norma abnt nbr 15464-2 e 15134; características complementares: matéria-prima 100% fibra vegetal; comprimento do rolo 30 m - com tolerância de 2%; com largura de 10 cm - com tolerância de 2 %; diâmetro nO máximo 11,7 cm; largura do tubete 10 cm - com tolerância de 2%; diâmetro interno do tubete maior que 4 cm; formato grofado; picotado; neutra; rotulagem contendo: marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, cnpj; e-mail, telefone do sac.; embalagem com boa visibilidade do produto, embalados em pacotes com 04 rolos.
02	01	04	Frs	desodorizador de ar – aerosol acondicionado em frasco de metal, contendo no mínimo 360ml composição: quaternário de amônia, sulubilizantes, perfume e butano propano, sem cfc, com fragrância de lavanda.
03	01	04	Frs	sabonete liquido litro cremoso, suave e perolizado, contendo emolientes, composto de sodiumlauteth sulfate, disodiu medta, peg-150 distearate, cocamid edea, sodiul laureth sulfate, sodiul chloride, parfum e água, sabonete viscoso, com densidade entre 1,000 a 1,100 g/cm <sup>3</sup> , fragrância erva-doce na cor branca, ph6,5 a 7,5, embalados em galões plásticos contendo 1 litro, contendo informações necessárias como composição, fabricante, precauções, etc. o vencedor deverá apresentar se necessário laudo de irritação cutânea realizado por laboratório especializado.
04	04	16	Frs	desinfetante uso geral. composição: desinfetante limpador de coloração roxo, com fragrância, ph entre 6.6 e 7.6. indicado para pisos, paredes, bancadas e qualquer superfície lavável, com ingredientes ativos cloreto de n-alquildimetilbenzil amônio: a base de quartenário de amônio de 2,56 %, densidade 1,020 a 1,050 g/cm <sup>3</sup> , viscosidade copo fors n4 de 11 a 13 s. e cloreto de n-alquildimetilbenzil amônio. produto com diluição máxima de 1 parte de solução para 200 partes de água, embalados em frasco plástico virgem na cor branco, contendo 500 ml com tampa rosca, com alça para facilitar seu manuseio, devidamente rotulado com informações sobre o produto, fabricante, precauções, instruções de uso, e demais informações necessárias. produto deverá ser certificado pela iso 9001:2000.
05	03	12	pct	saco de lixo 15 litros biodegradável. preto com no mínimo 0,12 mm de espessura. utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de lixo. descrição: produto em conformidade com a norma abnt nbr 9191 (05/2008) - sacos plásticos para o acondicionamento de lixo - classe i - requisitos e métodos de ensaio. confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação, em conformidade com abnt nbr 13056 (05/2008). outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. características físicas: capacidade para 15 litros, na cor preta, devendo atender as classificações indicadas na tabela 1 (nbr 9191). prazo de validade: no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. embalagem: o produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante, devendo informar número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo.
06	06	24	pct	saco de lixo 30 litros biodegradável. preto com no mínimo 0,12 mm de espessura. utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de lixo. descrição: produto em conformidade com a norma abnt nbr 9191 (05/2008) - sacos plásticos para o acondicionamento de lixo - classe i - requisitos e métodos de ensaio. confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de



## Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

				<p>resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação, em conformidade com abntnbr 13056 (05/2008). outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. características físicas: capacidade para 30 litros, na cor preta, devendo atender as classificações indicadas na tabela 1 (nbr 9191). prazo de validade: no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. embalagem: o produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante, devendo informar número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo.</p>
07	01	4	pct	<p>saco de lixo 50 litros biodegradável. preto com no mínimo 0,12 mm de espessura. utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de lixo. descrição: produto em conformidade com a norma abntnbr 9191 (05/2008) - sacos plásticos para o acondicionamento de lixo - classe i - requisitos e métodos de ensaio. confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação, em conformidade com abntnbr 13056 (05/2008). outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. características físicas: capacidade para 50 litros, na cor preta, devendo atender as classificações indicadas na tabela 1 (nbr 9191). prazo de validade: no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. embalagem: o produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante, devendo informar número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo. apresentação:</p>
08	02	08	pct	<p>saco de lixo 100 litros biodegradável. preto com no mínimo 0,12 mm de espessura. utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de lixo. descrição: produto em conformidade com a norma abntnbr 9191 (05/2008) - sacos plásticos para o acondicionamento de lixo - classe i - requisitos e métodos de ensaio. confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação, em conformidade com abntnbr 13056 (05/2008). outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. características físicas: capacidade para 100 litros, na cor preta, devendo atender as classificações indicadas na tabela 1 (nbr 9191). prazo de validade: no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. embalagem: o produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante, devendo informar número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo.</p>
09	03	12	pct	<p>papel toalha classe 2 - interfolhas 22,5 x 20,7 cm, 02 dobras, na cor branca, fabricado com 100 % de celulose virgem, deverá estar impresso na embalagem, todas informações do produto inclusive sua composição. especificações: gramatura mínima de 35 g/m<sup>2</sup>. alvura superior a 100 uv calibrado e 85 uv excluído. resistência a tração a seco superior a 760 n/m (direção de fabricação) e 460 n/m (direção transversal), resistência a tração a úmido superior a 100n/m (direção de fabricação) e 55 n/m (direção transversal), capacidade de absorção (método cestinha, em g/g) inferior a 4 e tempo de absorção inferior a 7 segundos, pintas máximo de 12 por mm<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> e furos máximos de 1,2 por mm<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>.</p>